



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

PORTARIA Nº 051/03 DE 28 DE AGOSTO DE 2003

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 72, XXII e XXV, da Lei Orgânica Municipal c/c com o Artigo 145 da Lei Municipal nº 470/91, de 03.06.91, que instituiu o Estatuto do Funcionário Público Municipal de Jaciara – MT, e

CONSIDERANDO ter chegado ao seu conhecimento através de denuncia devidamente formalizada e protocolizada em 01.07.2003, formulada pela Empresa Funerária Jaciara Ltda., contra a Empresa Funerária Primitiva, por violação a escala de plantão que disciplina as empresas funerárias instaladas em nosso Município, nos dias 27.01.2003; 05.04.2003 e 19.06.2003, conforme consta na petição objeto de denuncia, vez que teria infringido dispositivos contidos na Lei Municipal nº 898/02, de 14.11.2002 e Lei Municipal nº 915/03, de 26.05.2003.

CONSIDERANDO ser o prazo de 30 (trinta) dias insuficientes, em função da complexidade da Denuncia, e sendo a Comissão Processante à prerrogativa, da extensão do prazo de por mais trinta dias, conforme artigo 1º da Portaria de nº 040/03 datada de 23 de julho de 2003.

RESOLVE:

1º - Prorrogar o Prazo por 30 (trinta) dias, a partir desta data, com efeitos retroativos a 23 de julho de 2003.

2º - A referida Comissão deverá observar regimento o procedimento previsto nos artigos 155 a 157 da Lei Municipal nº 470/91.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE, DANDO CIÊNCIA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA-MT
EM 28 DE AGOSTO DE 2003

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente, com a fixação nos lugares de costume.

CLÁUDIO XIMENES LOPES
Secretário municipal de Fazenda, Gestão e Controle.